



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 405/2020.**

**De 05 de abril de 2020.**

*Prorroga decreto Municipal nº 402/2020 e as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 398/2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Município de Farias Brito-CE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto n.º 30.519, de 19 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Ceará prorrogou medidas adotadas para o enfrentamento do Covid – 19 por um período de 15 (quinze) dias estendendo-se até o dia 20 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o município de Farias Brito-CE tem seguido a medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, expedindo decretos municipais para que juntos possamos enfrentar a contaminação por Covid – 19;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no município de Farias Brito-CE, as medidas adotadas pelo Poder Público Municipal através dos Decretos Municipais nº 396/2020,



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GABINETE DO PREFEITO

398/2020 e 402/2020 , fica prorrogado por mais um período de 15 (quinze) dias, estendendo-se até o dia 20 de abril de 2020 .

**Art. 2º.** A Assistência Social passar a integrar como sendo serviço essencial para o enfrentamento da COVID -19, mantendo a continuidade de todos os serviços e funcionamento no município de Farias Brito-CE

**Art. 3º.** O ponto facultativo para o serviço público municipal previsto no Decreto n.º 397/2020, de 18 de março de 2020, fica estendido até o dia 20 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços de saúde e Assistência Social do município de Farias Brito-CE.

**Art. 4º** As medidas impostas por este Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como poderão ser prorrogadas de acordo com a incolumidade e o interesse públicos;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM  
05 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA  
Prefeito Municipal

